



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 186

DOA ÁREAS DE TERRA PERTENCENTES  
AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, em favor da entidade mantenedora, Paróquia de Santo Antônio, de Rio Novo do Sul, duas áreas de terra / pertencentes ao patrimônio municipal.

Artigo 2º- As áreas de terra constantes do artigo anterior, a primeira, com 265,20m<sup>2</sup>, localiza-se no Morro de São José, tendo em todos os lados como confrontantes, terrenos de propriedade da municipalidade, ocupados em regime de aforamento, e a segunda área, com 203,00m<sup>2</sup>, está localizada no Morro de Santo Antônio, confrontando-se em todos os lados com terrenos aforados e de propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º- Os terrenos doados, em caráter definitivo, terão o fim específico de instalação e funcionamento de creches.

Artigo 4º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 05 de Dezembro de 1981

  
PREFEITO MUNICIPAL - JUSTINO MAMERI